

PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

LEI Nº 21/63

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 21/63

PROCESSO..... 021

PROJETO DE LEI..... 020/63

AUTORIA..... EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Apucarana, decretou e eu Moacyr Leocádio da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Cria cinco cargos de carregadores de malas para a Estação Rodoviária de Apucarana, sem onus para o Município, dando outras providências.

Art. 1º - Ficam criados os cargos de cinco carregadores de malas, na Estação Rodoviária de Apucarana, sem onus para o Município.

Art. 2º - O seu número inicial, será de cinco, podendo o Senhor Prefeito Municipal, se a necessidade assim o exigir, aumentar esse número através de Decreto.

Art. 3º - As vagas a serem preenchidas, serão de alçada do Chêfe do Executivo, através de Portarias de nomeações.

Art. 4º - Deverá o Chêfe do Executivo, ao proceder as nomeações, determinar aos nomeados que confeccionem, por conta própria, um Uniforme para o uso obrigatório em serviço, bem como modelo e côr do tecido.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 6 de maio de 1963.

Dr. Moacyr Leocádio da Silva
Prefeito Municipal

Benedito Batista Crivelaro
Diretor Administrativo